

III - Claudemilson Rodrigues Raulino - SEPCD/CEOFI/SAD (área administrativa); e

IV - Cleanison Guedes de Melo - SEPOR/COPOR/SOF (área orçamentária).

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, se exigido, e o Termo de Referência ou Projeto Básico da aquisição/contratação objeto do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 2013.

Anderson Vidal Corrêa

---

**Equipe de Planejamento****PORTARIA Nº 505 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, RESOLVE

designar Alexandre Amaral Netto para substituir Milton Dias Furtado, no período de 14 a 23 de outubro corrente, na Equipe de Planejamento instituída pela Portaria nº 451, de 23 de setembro de 2013.

Brasília, 11 de outubro de 2013.

Anderson Vidal Corrêa

**Equipe de Planejamento****PORTARIA Nº 506 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 21.427/2013 e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento referente à contratação de serviços especializados em manutenção e suporte técnico do *software* de gestão ASIWEB, módulos de almoxarifado e de patrimônio.

Art. 2º A Equipe será composta pelos servidores:

I - José Gomes de Almeida Júnior, Coordenador da Equipe, e Janaína Ribeiro Penna Pereira Paiva - COMAP/SAD (área requisitante);

II - Henrique da Silva Teixeira - SEDESC5/CSCOR/STI (área técnica);

III - Daniela Andrade Santiago - SEPAT/COMPAP/SAD (área administrativa); e

IV - Givanildo Barbosa Leal - SECONTA/COFIC/SOF (área orçamentária).

Art. 3º Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, se exigido, e o Termo de Referência ou Projeto Básico da aquisição/contratação objeto do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 2013.

Anderson Vidal Corrêa

**CORREGEDORIA ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA JUDICIÁRIA****Coordenadoria de Processamento - Seção de Processamento II**